



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Educação  
Superintendência de Gestão Educacional  
Av. João Gualberto, 623 - 6.º andar, Torre B  
Alto da Glória 80030-000 - Curitiba - PR  
Tel. 41 3350-3108  
www.curitiba.pr.gov.br

Ofício Circular n.º 24 /2021 – SGE/SME

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

Atendendo ao disposto pela Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021, que "Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar" e as orientações constantes no **Protocolo Curitiba Contra o Coronavírus – Estabelecimento de Ensino, da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e no Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nos Centros Municipais de Educação infantil, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado e Escolas Municipais da RME**, a partir de 27 de setembro, as famílias dos estudantes e das crianças matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino de Curitiba, terão as opções para atendimento educacional nos formatos "**presencial**" ou "**remoto**", seguindo as orientações abaixo:

- I. Crianças e estudantes que estão atualmente com atendimento no formato "ensino remoto" (com as videoaulas da TV Escola Curitiba + kits pedagógicos), continuarão com esse atendimento, mantidas as retiradas e entregas dos kits pedagógicos por um membro da família, responsável pelo/a estudante/criança, seguindo cronograma de atendimento pré estabelecido pela unidade educacional.
- II. Crianças e estudantes que estão atualmente com a opção "ensino híbrido" (aulas presenciais + videoaulas), migrarão automaticamente para a opção "ensino presencial", com frequência diária e contínua na unidade educacional, com o fim da alternância dos grupos A e B.
- III. **Caso o pai/mãe ou responsável deseje mudar de opção e alterar o formato de atendimento, ou seja, passar do remoto para o presencial ou vice-versa, deverá procurar a unidade na qual o(a) estudante/ criança está matriculado(a) para fazer a solicitação. Esta solicitação será realizada via sistema administrativo, pela direção da unidade, até o dia 22/09, com as seguintes observações:**
  - a) O Termo de Adesão deverá ser impresso para coleta da assinatura do responsável e ficará arquivado na unidade.
  - b) O Formulário ficará disponível para acesso da equipe gestora durante os próximos meses, para os casos em que as famílias desejarem alterar a opção no formato de atendimento ao estudante/criança, ao longo do ano letivo.
  - c) A equipe gestora da unidade, deverá comunicar às famílias dos estudantes/crianças que as solicitações para troca de opção no formato de atendimento, no decorrer do ano letivo, deverão ser feitas até o dia 20 de cada mês, para início na opção escolhida, na 1ª semana do mês subsequente.

*Assp.*

Aos(às) Senhores(as):

Chefes dos Núcleos Regionais de Educação e Diretores(as) das Escolas Municipais, dos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado – SME

Curitiba – PR



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Educação  
Superintendência de Gestão Educacional  
Av. João Gualberto, 623 - 6.º andar, Torre B  
Alto da Glória 80030-000 - Curitiba - PR  
Tel. 41 3350-3108  
www.curitiba.pr.gov.br

Página 02 do Ofício Circular n.º 24/2021 – SGE/SME

- IV. As equipes gestoras das unidades educacionais deverão organizar os refeitórios, salas de aula e outros espaços internos e/ou externos da unidade, respeitando o distanciamento de 1,0 (um metro) entre os estudantes/crianças/profissionais, em acordo com a legislação vigente.
- V. Os estudantes/crianças matriculados(as) nas unidades educacionais que ofertam a Educação Integral em Tempo Ampliado, seguirão tendo as aulas em meio-período, com a previsão de, a partir de 4 de outubro, retornarem ao atendimento das atividades ofertadas em período contrário ao da matrícula no período regular.
- VI. As equipes gestoras das unidades educacionais deverão comunicar à chefia de seu Núcleo Regional de Educação (NRE), os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 de sua unidade, para que este entre em contato com o Distrito Sanitário de sua Regional para orientações e ações cabíveis para cada caso.
- VII. Ressaltamos que a Comissão Local continuará monitorando e fazendo cumprir o disposto no **Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nos Centros Municipais de Educação infantil, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado e Escolas Municipais da RME, comunicando ao NRE, quaisquer ocorrências ou dúvidas que surjam na unidade educacional.**

Andressa Woellner Duarte Pereira  
Superintendente de Gestão Educacional/SME

**Aos(às) Senhores(as):**

Chefes dos Núcleos Regionais de Educação e Diretores(as) das Escolas Municipais, dos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado – SME

Curitiba – PR